



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 037/2022 EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2022, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão seja na seguinte distribuição:

COMISSAO:

Helder de Lima Freitas - Presidente
Adalgênia Ferreira da Silva - Membro
Damião Rodrigues dos Santos Junior - Membro
Aliane Maria Martins de Lima – Suplente
Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

RESOLVE AINDA

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO**, com vista a procederem à realização de licitações em todas as suas modalidades promovidas por esta Edilidade.

Pregoeiro Oficial: *Helder de Lima Freitas*

Equipe de Apoio: *Adalgênia Ferreira da Silva*

Damião Rodrigues dos Santos Junior

Aliane Maria Martins de Lima - Suplente

Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

Art. 3º - Determina que na ausência do presidente e pregoeiro as referidas funções sejam exercidas por Adalgênia Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB
DIÁRIO DO TEMPO**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
CRIADO PELA LEI Nº 64 DE 25 DE JUNHO DE 1977
São José de Piranhas, em 03 de Janeiro de 2022 – EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 037/2022 EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE PIRANHAS
– ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2022, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão seja na seguinte distribuição:

COMISSAO:

Helder de Lima Freitas - Presidente
Adalgênia Ferreira da Silva - Membro
Damião Rodrigues dos Santos Junior - Membro
Aliane Maria Martins de Lima – Suplente
Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

RESOLVE AINDA

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO**, com vista a procederem à realização de licitações em todas as suas modalidades promovidas por esta Edilidade.

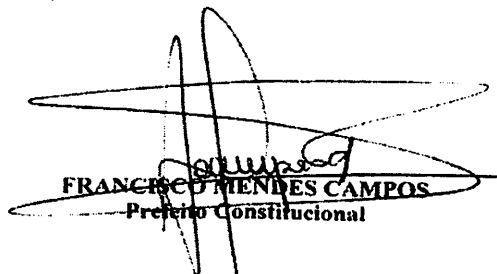
Pregoeiro Oficial: Helder de Lima Freitas

Equipe de Apoio: Adalgênia Ferreira da Silva
Damião Rodrigues dos Santos Junior
Aliane Maria Martins de Lima - Suplente
Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

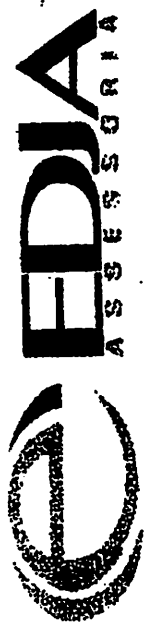
Art. 3º - Determina que na ausência do presidente e pregoeiro as referidas funções sejam exercidas por Adalgênia Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional

RUA INÁCIO LIRA, 363 SÃO JOSE DE PIRANHAS –PB
CNPJ 08.924.052/0001-66



Certificado

Edja Consultoria & Assessoria Ltda., CNPJ Nº 08.520.434/0001-24, certifica que

Helder de Lima Freitas

Participou com sucesso do Curso de Licitações e Formação de Pregoeiro na cidade São José de Piranhas, Estado da Paraíba, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, no período de 18 à 20 de Abril de 2018, com carga horária de 24 horas/aula.

Patos - PB, 20 de Abril de 2018.


Edjaneide de Sousa Silva

Sócia Administradora/Instrutora

<p>MÓDULO I - LICITAÇÃO LEI 8.666/93</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p>1- O QUE É LEI?</p> <p>2- PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.</p> <p>3- PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO</p> <p>4- INTERESSE PÚBLICO</p> <p>5- PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO</p> <p>6- CONCEITO DE LICITAÇÃO</p> <p>7- O QUE É LICITAR?</p> <p>8- PORQUE LICITAR?</p> <p>9- COMO LICITAR?</p> <p>10- COMISSÕES DE LICITAÇÕES</p> <p>11- TABELA DAS MODALIDADES E LIMITES, TIPOS DE LICITAÇÃO</p> <p>12- CONVITE, TOMADA DE PREÇOS - CONCEITOS</p> <p>13- CADASTRO FORNECEDORES</p> <p>14- CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO - CONCEITOS</p> <p>15- FASE EXTERNA</p> <p>16- FASE INTERNA</p> <p>MÓDULO II - ENFOQUE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO</p> <p>01- PREGÃO - CONCEITO, BASE LEGAL</p> <p>02- SÃO CONSIDERADOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA?</p> <p>03 - NÃO SÃO CONSIDERADOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA?</p>	<p>04 - PREGÃO E SUAS FORMAS, QUANDO POSSO USAR? VEDAÇÕES E PERMISSÕES</p> <p>05- PREGÃO: QUANDO É OBRIGATORIO? COMO IMPLANTAR?</p> <p>06- O QUE É PREGOEIRO?</p> <p>07- O QUE COMPETE AO PREGOEIRO?</p> <p>08- EQUIPE DE APOIO- O QUE É? O QUE COMPETE A EQUIPE DE APOIO?</p> <p>09- FASE EXTERNA E FASE INTERNO DO PROCESSO</p> <p>10- PRAZOS DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES;</p> <p>11- EDITAL E TERMOS DE REFERENCIA - CONCEITOS, QUEM ELABORA? ELEMENTOS ESSENCIAIS</p> <p>12- IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO;</p> <p>13- A SESSÃO DE PREGÃO TEM BASICAMENTE AS SEGUINTE FASES: Credenciamento; Recebimento dos envelopes; Análise das Propostas a luz do edital; Sorteio para lances; Negociação; Aceitação da proposta; art. 5º, XI da Lei 10.520/02; Análise e julgamento habilitação; Declaração do vencedor; Recursos; Elaboração Ata;</p> <p>14 - O QUE É ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO</p> <p>15 - CONTRATO - CONCEITO</p> <p>16- ADITIVOS;</p> <p>17 - PRINCIPAIS FALHAS EM LICITAÇÕES</p> <p>MÓDULO III - EXCEPCIONALIDADE A REGRA DE LICITAR -1- Licitação Dispensada (art. 17 art.17, I, II, §2 e §4º Lei nº 8.666/93) 2- Dispensa de Licitação (art. 24, Lei nº 8.666/93); 3- Inexatidão de Licitação (art. 25, Lei nº 8.666/93);</p> <p>MÓDULO IV - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>1- CONCEITOS</p> <p>2- ADIÇÕES - FIGURA CARONA</p> <p>3- PROCEDIMENTOS</p>
--	--